



LEI Nº 351/2007

*EMENTA: Majora os vencimentos dos Servidores municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

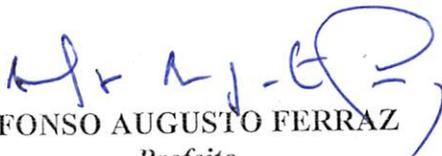
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica majorado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) os vencimentos mínimos dos servidores municipais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 01.04.2007

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2007.

  
AFONSO AUGUSTO FERRAZ  
Prefeito